



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 375/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Doutor Camargo, n.º 5.036, sala A – Zona III / Umuarama - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.148.472/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 90588131-06, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Fabiano Candido Sobral, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 869.673.121-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.063.079 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Padre José Anchieta, n.º 1.935 – São Jorge / Mundo Novo - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 350/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 199/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.798,15 (Treze Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|------|-------|--|---------|------|--------|--------------|-----------|
| 1 | 30687 | CAMISETA - TAMANHO - 10. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | GRANVIA | UN | 30,00 | 24,10 | 723,00 |
| 2 | 30688 | CAMISETA - TAMANHO - 12. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 119,00 | 24,15 | 2.873,85 |
| 3 | 30689 | CAMISETA - TAMANHO - P. CONFORME TERMO DE | GRANVIA | UN | 201,00 | 24,15 | 4.854,15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | REFERÊNCIA. | | | | | | |
|---|-------|--|---------|----|-------|-------|----------|--|
| 4 | 30690 | CAMISETA - TAMANHO - M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 60,0 | 24,20 | 1.452,00 | |
| 5 | 30691 | CAMISETA - TAMANHO - G. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 59,00 | 24,35 | 1.436,65 | |
| 6 | 30692 | CAMISETA - TAMANHO - GG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 4,00 | 24,45 | 97,80 | |
| 7 | 35429 | CAMISETA TAMANHO 14 , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 61,00 | 24,30 | 1.482,30 | |
| 8 | 35504 | CAMISETA TAMANHO 16, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | GRANVIA | UN | 36,00 | 24,40 | 878,40 | |

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8- O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31 / 12 / 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | : PODER EXECUTIVO | | | | | | |
|---------------|----------------------------------|------------|----------|---------|-------------------|---------------------|--------------|
| Unidade | : GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | |
| Órgão/Unidade | Função | Sub Função | Programa | Destino | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Cod.Reduzido |
| 0105 | 12 | 361 | 502 | 2 | 80 | 339030230000 | 2016 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto n.º 084/2018
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 09 / 11 / 2018.

FABIANO CANDIDO SOBRAL
CPF n.º 869.673.121-20
Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula n.º 2910-6

SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matricula n.º 3009-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº375/2018.

PROCESSO Nº 350 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199 / 2018

EMPRESA: F. C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME CNPJ Nº: 15.148.472/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 375/2018,

| GERENCIA | SERVIDOR - FISCAL | MATRÍCULA |
|--------------------------------|---|-----------|
| Gerência de Educação e Cultura | JULIO CESAR GOMES BARBOSA (TITULAR) | 3599-8 |
| | CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA (SUPLENTE) | 8129-9 |

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto n°. 084/2018

Naviraí - MS, 09 / novembro / 2018.

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Matricula: 3599-8

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA
Matricula: 8129-9

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2B9753E9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2018

CONTRATO Nº 345/2018 - PROCESSO Nº 325/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0180/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS: OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SEREM EXECUTADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 30/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 7.253,00 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30 (R 1640). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Fabricio Dourado da Silva (Contratada). Maria de Lourdes da Penha e Michelli Tavares de Souza Monico (Fiscais de Contrato).

Navirai – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:112EE400

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2018

CONTRATO Nº 354/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO – Despesa: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Eros Carraro (Contratada). Élide Mara dos Santos Andrade e Luciane Lautério de Barba (Fiscais do Contrato).

Navirai – MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5FEF4F8B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2018

CONTRATO Nº 350/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO – Despesa: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Fábio Noronha Perez (Contratada). Élide Mara dos Santos Andrade e Luciane Lautério de Barba (Fiscais do Contrato).

Navirai – MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4DDBEB41

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2018

CONTRATO Nº 366/2018 - PROCESSO Nº 64/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 05/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação de Cultura - DOTAÇÃO – Despesa: 3.3.90.39.05.00.0006.0113.39205032.026 (R 3274). ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/17 (Contratante) e Carlos Candido da Silva (Contratada). Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro (Fiscais do Contrato).

Navirai – MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:23E919AD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/12/2018, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Navirai – MS, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C794AF45

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2018

CONTRATO Nº 375/2018 - PROCESSO Nº 350/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2018. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 09/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 13.798,15 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 33.90.30.23.00.00 (R 2016). ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 (Contratante) e Fabiano Candido Sobral (Contratada). Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (Fiscais de Contrato).